

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota. CNPJ nº 83.543.520/0001-78.

OBJETO: A Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Processo Adm. 013/2019

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: 6 meses

Observações:

NOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

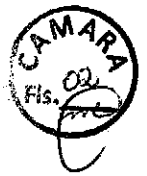
01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Valor previsto: 16.766,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Ilhota, 15 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha
Presidente



DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

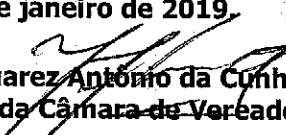
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

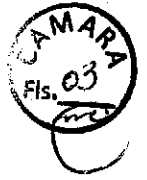
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota. CNPJ nº 83.543.520/0001-78.

OBJETO: A Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2019.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2019

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Ações básicas dos serviços de consultoria:

1. Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;
2. Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;
3. Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor dos bens;
4. Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;
5. Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;
6. Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;
7. Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;
8. Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);
9. Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;
10. Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



2 – DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ilhota/SC, município pertencente a região da AMMFRI (Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí-Açú), possui 13.676 (IBGE, 2016), tem o Poder Legislativo representado por nove Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016.

O quadro de servidores é composto por dois servidores comissionados e cinco servidores efetivos. Em setembro de 2018 realizou o Concurso Público 001/2018 visando lotar novos servidores para o seu quadro permanente.

Em 21 de novembro de 2018, por meio da Resolução 23/2018, foi nomeada a servidora Rosangela de Souza Hack, ocupante do cargo de contador, oriundo do Concurso 001/2018.

Em dezembro de 2018, o então servidor ocupante do cargo de Contador desta Casa Legislativa, que também acumulava funções de controle interno, patrimônio, recursos humanos, compras e licitações, obteve sua aposentadoria concedida pela Portaria 16/2018 de 03/12/2018;

As atividades de controle interno, por meio da Resolução 28/2018 de 07/12/2018, passaram a ser realizadas pela servidora Clarice Barbieri, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Ilhota.

Considerando a real e eminente necessidade de promover as atividades controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações, com vistas ao cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade;

Considerando o alto e complexo volume de atividades a serem realizadas em contrapartida ao pequeno número de servidores envolvidos;

Considerando o comprometimento da atual Mesa Diretora em dar o devido apoio administrativo temporário ao seu quadro de pessoal;

Diante dos fatos elencados, **justifica-se** o excepcional interesse público e a necessidade premente, obedecendo ao devido procedimento de contratação pública, **autoriza-se** a contratação de serviços consultoria de apoio administrativo, pelo



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



prazo máximo de seis meses, adstrito ao crédito orçamentário disponível no presente exercício.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 01.031.0001.0.000.000 PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: 01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

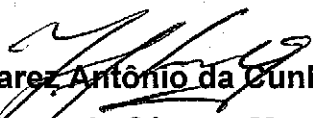
Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização da contratação serão realizadas pela servidora responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, Sra. Clarice Barbieri, a qual atestará por ato escrito a entrega/execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação, requisito para a liberação dos pagamentos à empresa Contratada.

Ilhota, 29 de janeiro de 2019.


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.	VALORES UNITÁRIOS
01	Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;	R\$
02	Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;	R\$
03	Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor	R\$
04	Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;	R\$
05	Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;	R\$
06	Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;	R\$
07	Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;	R\$
08	Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);	R\$
09	Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;	R\$
10	Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.	R\$

TOTAL: R\$ _____, (_____).



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



1. Dados da empresa fornecedora da coleção:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefone/: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____

CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, _____, de _____ 2019.

Obs: Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.

**Câmara Municipal de Ilhota**
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

**CARTA-PESQUISA**

ITEM	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.	VALORES UNITÁRIOS
01	Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;	R\$ 900,00
02	Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;	R\$ 1.000,00
03	Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor	R\$ 2.600,00
04	Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;	R\$ 2.300,00
05	Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;	R\$ 1.000,00
06	Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;	R\$ 2.000,00
07	Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;	R\$ 2.200,00
08	Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);	R\$ 900,00
09	Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;	R\$ 1.000,00
10	Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.	R\$ 1.100,00

TOTAL: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



1. Dados da empresa fornecedora da doação:

Razão Social: COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA

Nome de Fantasia: COMPETI CONSULTORIA

CNPJ nº: 16.708.673/0001-30

Endereço: Rua Sete de Setembro, 585

Cidade/UF: Gaspar/SC - CEP: 89114-840

Telefone: 99118-9725 - 99117-8393

2. Dados do Representante Legal:

Nome: GILSON DA SILVA

CPF: 765.944.329-15

Local, data do orçamento: Gaspar, 07 de fevereiro de 2019.

assinatura

Obs: Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.



Proposta: 022/2019.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2019.

À

CÂMARA VEREADORES ILHOTA/ SC

Ref.: Proposta relativo a serviço de Assessoria.

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos produtos e serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às suas necessidades.

Destacamos que a PÚBLICA possui soluções completas de gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios brasileiros, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que mantemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas nos 25 anos de atuação na área pública, assegurando, assim, uma implantação segura sob todos os aspectos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

**CARTA-PESQUISA**

ITEM	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.	VALORES UNITÁRIOS
01	Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;	R\$3.200,00
02	Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;	R\$1.300,00
03	Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações	R\$3.000,00
04	Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias	R\$2.300,00
05	Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;	R\$1.500,00
06	Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;	R\$1.500,00
07	Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;	R\$2.000,00
08	Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);	R\$1.500,00
09	Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;	R\$1.000,00
10	Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.	R\$1.500,00



TOTAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

1. Dados da Empresa fornecedora da contratação

Razão Social: PUBLICA TECNOLOGIA LTDA

Nome de Fantasia: PÚBLICA

CNPJ nº: 95.836.771/0001-20

Endereço: RUA IÇARA, 151

Cidade/UF: BLUMENAU - CEP: 89.030-170

Telefone/: 47 3231 3300

2. Dados do Representante Legal

Nome: GIOVANI DE BORTOLI.

CPF: 552.189.899/91

Obs: Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.

Giovani de Bortoli
Gerente de Negócios
giovani@publica.inf.br
(47) 3231-3300 99131-5363

95 836 771/0001-20
PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
R. IÇARA, 151
ITOUVA SECA - 89030-170
BLUMENAU - SC



Câmara Municipal de Ilhota

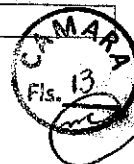
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM		VALORES UNITÁRIOS
	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.	
01	Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;	R\$ 1.000,00
02	Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;	R\$ 1.000,00
03	Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor	R\$ 2.500,00
04	Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;	R\$ 3.500,00
05	Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;	R\$ 900,00
06	Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;	R\$ 2.100,00
07	Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;	R\$ 3.000,00
08	Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);	R\$ 700,00
09	Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;	R\$ 800,00
10	Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.	R\$ 1.000,00

TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



1. Dados da empresa fornecedora da contratação

Razão Social: PEDRO PAULO SCHRAMM - OAB/SC Nº 9453

Nome de Fantasia: PEDRO PAULO SCHRAMM

CPF nº: 442.834.749-91

Endereço: Rua Arnoldo Schramm, 30 - apto. 504

Cidade/UF: Gaspar/SC - Centro - CEP: 89110-097

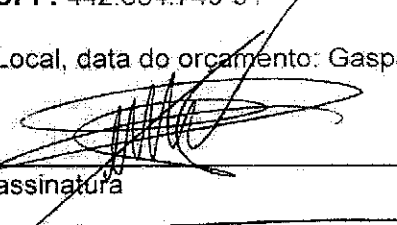
Telefone: 9 9290-1967

2. Dados do Representante Legal

Nome: PEDRO PAULO SCHRAMM

CPF: 442.834.749-91

Local, data do orçamento: Gaspar, 14 de fevereiro de 2019.


assinatura

Obs: Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal dos serviços realizados no mês anterior, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: Controle Interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: Controle Interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



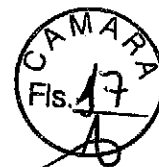
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição dos serviços, dotação orçamentária e 03 (três) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 15 de fevereiro de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019, às 14h55min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

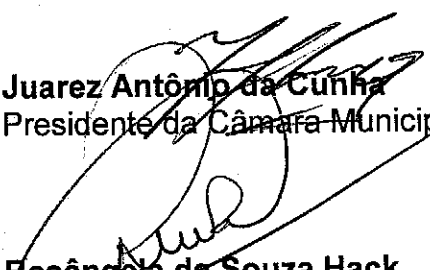


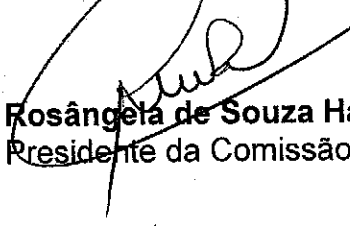
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

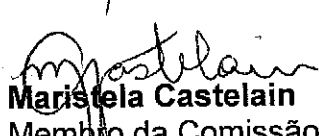
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

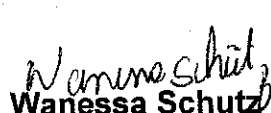


Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Competi Consultoria e Representação em Tecnologia e Gestão de Processos Ltda, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).


Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.708.673/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2012
NOME EMPRESARIAL COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 585	COMPLEMENTO
CEP 89.114-840	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	MUNICÍPIO GASPAR
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO escrita@socium.com.br
TELEFONE (47) 3053-9540		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 15:07:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189699078



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DAMAZIO INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	189699078 - 22/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203946078
CNPJ 08.920.700/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018
SOB N: 20189699078



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2018

Certifico o Registro em 23/02/2018

Arquivamento 20189699078 Protocolo 189699078 de 22/02/2018

Nome da empresa DAMAZIO INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA NIRE 42203946078

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 180125382796380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 16708673/0001-30**Razão Social:** COMPETI CONSULTORIA E REPRES EM TEC E GEST PRÓC LTDA**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 585 / SETE DE SETEMBRO / GASPAR / SC /
89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2019 a 07/03/2019**Certificação Número:** 2019020603265668157852

Informação obtida em 15/02/2019, às 15:49:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMPETI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA**
CNPJ: **16.708.673/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:20 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **4AA5.B1E2.481F.2E0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA**
CNPJ/CPF: **16.708.673/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140007214022
Data de emissão:	22/01/2019 16:09:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/03/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SAF - Secretaria de Administração e Finanças

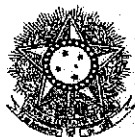
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, **COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA(140594)**, CPF/CNPJ 16.708.673/0001-30, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certidão emitida em 24/01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: EYB1.4079.TYJE.9024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.708.673/0001-30

Certidão nº: 166723238/2019

Expedição: 24/01/2019, às 11:22:19

Validade: 22/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTACAO EM TECNOLOGIA E GESTAO DE PROCESSOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

16.708.673/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Por este instrumento particular, os abaixo qualificados:

Maristela Soares, brasileira, solteira, comerciante, natural de Gaspar/SC, nascido em 17/03/1979, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 585, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89.110-000, portadora do CPF nº 020.619.289-43 e da Cédula de Identidade nº 2.288.433, expedida por SSP/SC; e

Gilson da Silva, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, natural de Curitiba/PR, nascido em 27/10/1974, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 585, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89.110-000, portador do CPF: 765.944.329-15 e da Cédula de Identidade nº 2.796.936 - SSP/SC,

resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária, por quotas de responsabilidade limitada, que será gerida pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira: Denominação Social

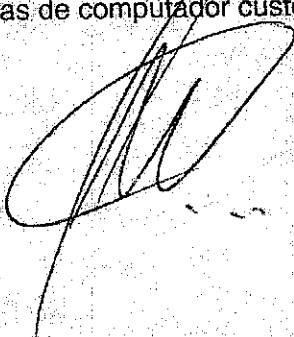
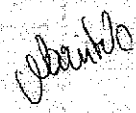
A sociedade girará sob o nome empresarial **COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA.**

Cláusula Segunda: Endereço da Sede

A sociedade tem a sua sede na Rua 7 de Setembro, nº 585, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89.110-000.

Cláusula Terceira: Objeto Social

A sociedade terá por objeto a representação comercial em software já existentes, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, consultoria em tecnologia da informação, atividades de consultoria em gestão empresarial, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, suporte técnico manutenção e serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.



Cláusula Quarta: Capital Social

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados e fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor - R\$
Maristela Soares	3.500	3.500,00
Gilson da Silva	1.500	1.500,00
Total	5.000	5.000,00

Cada quota representará um voto nas deliberações societárias.

Cláusula Quinta: Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Abertura de Filiais

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Sétima: Abertura da Empresa e Prazo de Duração:

O início das atividades será em 01/08/2012. O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava: A Administração

A administração da sociedade será exercida, conjuntamente, pelos sócios Maristela Soares e Gilson da Silva, aos quais caberá representarem a sociedade em conjunto, em todos os atos de gestão, bem como nos atos judiciais.

Parágrafo 1º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º: É vedado aos sócios o uso da denominação sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e outros atos de favor.

Recontab. Finaes
1ª TABELÃO

Cláusula Nona: Transferência de Quotas:

Os sócios não poderão transferir suas cotas a pessoas estranhas a sociedade sem oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifesto através de comunicação escrita. Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita dos demais sócios, fica o sócio retirante liberado para oferecimento a terceiros as quotas de sua responsabilidade.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o art. 1.061 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos sócios titulares de no mínimo 2/3 do capital social após sua integralização, cujo administrador poderá ser designado pelo contrato social ou em ato separado. O administrador designado em ato separado, investirá-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Cláusula Décima: Remuneração dos sócios

A título de remuneração de *pro-labore* os sócios administradores perceberão mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício obedecendo os limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Registros fiscais e contábeis

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Segunda: Exercício Social, Distribuição de Lucros e Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º: Poderão os sócios deliberar, através de reunião devidamente para este fim, a distribuição desproporcional dos lucros, distinta dos percentuais adrede mencionados, caso em que deverá ser firmado o respectivo acordo societário no qual constarão os critérios e/ou os percentuais a serem distribuídos para cada sócio.

Parágrafo 2º: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros.

Cláusula Décima Terceira: Falecimento dos sócios

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes;

3
Reconhec. Firmas
1ª TABELAÇÃO

Parágrafo 1º: Os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade se assim desejarem caso não haja impedimento legal a sua capacidade jurídica.

Parágrafo 2º: Se não houver interesse dos herdeiros em ingressar na sociedade, serão apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido avaliando-se os bens e direitos da empresa naquela data, bem como o montante das dívidas para a apuração do patrimônio líquido e se positivo a parte correspondente as quotas do sócio falecido, será paga aos herdeiros, pela sociedade em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas atualizadas monetariamente na data de cada pagamento com base nos índices de variação do IGPM (FGV) ou por índice oficial de abrangência nacional que vier a substituí-lo, vendendo-se a primeira noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis;

Parágrafo 3º: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo 4º: O mesmo procedimento previsto no parágrafo 2º anterior, será adotado em casos de interdição ou exclusão de sócio e em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Quarta: Retirada de Sócio

O sócio que desejar retirar-se, ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas ou cedidas, total ou parcialmente a outro sócio ou a terceiros, salvo na hipótese de não convir a sociedade a transferência das quotas a terceiros, o que determinará procedimento de apuração de haveres e respectivo pagamento ao sócio alienante na forma do parágrafo 2º da cláusula décima terceira anterior.

Cláusula Décima Quinta: Exclusão de Sócio

É reconhecido aos sócios, quando representarem mais de metade do capital social, o direito de promoverem mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos na forma prevista no artigo 1085 do Novo Código Civil de 2002 – Lei 10.406/2002, considerados como tais, entre outras:

- a) abuso, prevaricação ou incompetência da conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- d) fuga ou ausência prolongada sem motivo justificado;
e) decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

Cláusula Décima Sexta:

Fica eleito o foro da comarca de Gaspar – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Sétima:

Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão resolvidos de acordo com a lei em vigor.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Recebi em
1º TABELÃO

Maristela Soares
Maristela Soares

Recebi em
1º TABELÃO

Gaspar – SC, 01 de agosto de 2012.

Wilson da Silva
Wilson da Silva

Testemunhas:

Mari Eccel Costa
Mari Eccel Costa
CI 1.397.359-2 SSP/SC

Jonas Eriq Moller
Jonas Eriq Moller
CI 1.723.476-SSP/SC

Henrique Zanolla
Henrique Zanolla
OAB/SC 8.649

LUIZA DOS SANTOS S. RODRIGUES
ESCREVENTE NOTARIAL

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Praca Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2º a 6º das 09:00 às 18:00h



1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Praca Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2º a 6º das 09:00 às 18:00h





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESB
JUCESB-BLUMENAU



12/219879-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2012 SOB Nº: 42204906258
Protocolo: 12/219879-4, DE 08/08/2012

COMETI CONSULTORIA E
REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E
GESTÃO DE PROCESSOS LTDA

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: Controle Interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: Controle Interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;



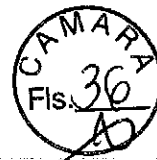
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos serviços;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:



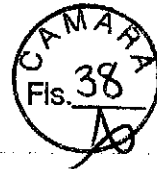
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e) Contrato Social.

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019.

Ilhota, 19 de fevereiro de 2019.

Amanda Cristina Maschio

Assessora Jurídica

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 013/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE APOIO
ADMINISTRATIVO QUE VISEM LEVANTAR AS
PRIORIDADES E NECESSIDADES, IDENTIFICAR
SOLUÇÕES E RECOMENDAR AÇÕES NAS
ATIVIDADES DE: CONTROLE INTERNO, RECURSOS
HUMANOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO,
COMPRAS E LICITAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E SISTEMA DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.708.673-0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 585, bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **GILSON DA SILVA**, inscrito no CPF-MF sob o nº 765.944.329-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o



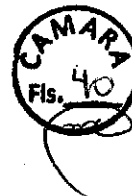
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento, a prestação de serviço técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, devidamente autorizada e reconhecida a despesa pela **CONTRATANTE**, com rubrica do setor de contabilidade e controle interno da Câmara de Vereadores de Ilhota. O pagamento será feito de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme especificação abaixo:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



01	Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;	R\$ 900,00
02	Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;	R\$ 1.000,00
03	Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor	R\$ 2.600,00
04	Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;	R\$ 2.300,00
05	Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;	R\$ 1.000,00
06	Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;	R\$ 2.000,00
07	Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;	R\$ 2.200,00
08	Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);	R\$ 900,00
09	Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;	R\$ 1.000,00
10	Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas.	R\$ 1.100,00

2.3. O pagamento se efetivará na Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

Os serviços de serviços consultoria de apoio administrativo serão realizados em até seis meses da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deve apresentar cronograma para a realização da consultoria pelas seguintes obrigações:

- a) Procedimentos contábeis de fechamento e abertura de balanços;
- b) Orientações quanto à forma adotada de controle da tesouraria e pagamentos;
- c) Procedimentos específicos relativos às compras diretas, dispensa de licitação e licitações necessárias para a Câmara;
- d) Cumprimento de obrigações acessórias: DIRF, SEFIP, DCTF, RAIS, etc;
- e) Análise das contratações de pessoal, remuneração, encargos sociais e trabalhistas;
- f) Atividades e obrigações do controle interno, incluindo os pareceres necessários;
- g) Confecção e remessa de relatórios para o TCE/SC (e-Sfinge) e ao Tesouro Nacional (SICONFI);
- h) Orientações a respeito das publicações no Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação;
- i) Gestão de documentação e segurança de informações das atividades consultadas;
- j) Levantamento físico e gestão do patrimônio da Câmara, tombamentos, movimentações, orientação quanto aos bens inservíveis, atualização do valor dos bens.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



4.1.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.2. A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento contratual, inclusive a seção de textos, sons e imagens; e
- b) fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. A não-execução do(s) serviço(s), nos moldes contratados neste Instrumento, importará na aplicação, a **CONTRATADA**, de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar a terceiros ou à **CONTRATANTE**, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando este último de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



7.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00– Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 18 de agosto de 2019, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

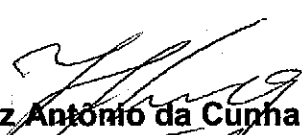


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

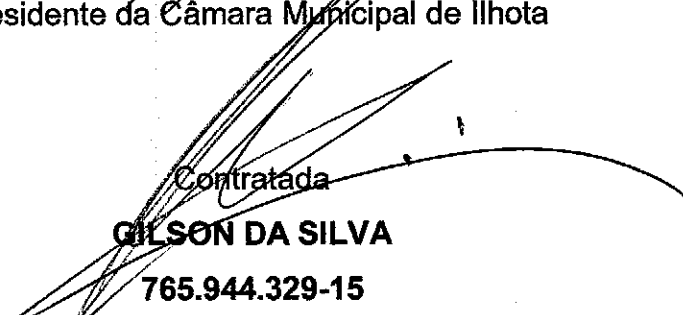
As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 19 de fevereiro de 2019


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Contratada

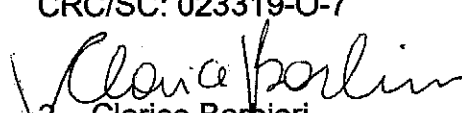
GILSON DA SILVA

765.944.329-15

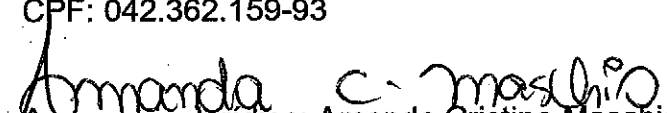

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7


2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536

CÂMARA MUNICIPAL



EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 1926197

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – Competi Consultoria e Representação em Tecnologia e Gestão de Processos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.708.673-0001-30, com sede Rua Sete de Setembro, nº 585, Bairro Sete de Setembro, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - contratação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações para a câmara de vereadores de ilhota/sc.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA – 6 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 006/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

Ilhota, 22 de fevereiro 2019.

Juarez Antônio da Cunha Competi Cons.Repr.Tec. e Gestão Processos Ltda Presidente Do Legislativo Contratada

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 013/2019 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (conforme legislação vigente), para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de apoio administrativo que visem levantar as prioridades e necessidades, identificar soluções e recomendar ações nas atividades de: controle interno, recursos humanos, contabilidade pública, patrimônio, compras e licitações.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E SISTEMA DE GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.708.673-0001-30, ficando na importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2019.


Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota